

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS															
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1722/2024															
OBJETO															
Contratação de empresa prestadora de serviços de portaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.															
VALOR TOTAL ESTIMADO															
R\$ 5.417.866,56 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)															
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS															
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras															
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS															
Até às 17h do dia 01/07/2024 (um de julho de dois mil e vinte e quatro)															
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA															
Às 09h do dia 04/07/2024 (quatro de julho de dois mil e vinte e quatro)															
LOCAL DE REALIZAÇÃO															
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras															
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA												
389511	Menor Preço	Menor Preço por Lote	Aberto												
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?												
Não	Sim (facultativa)	Não	Não												
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO															
24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro															
INFORMAÇÕES ADICIONAIS															
TELEFONE		E-MAIL													
(31) 3048-9180		licitacao@mg.senac.br													
OBSERVAÇÕES GERAIS															
1. A descrição informada no campo "Descrição Detalhada" trata-se de mero expediente do Sistema Comprasnet. A descrição dos itens consta na Proposta Comercial conforme Termo de Referência. 2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 3. A licitante deverá informar o valor total para o lote 1 (itens 1 ao 6), correspondente ao item 1, lote 2 (itens 1 ao 10), correspondente ao item 2, lote 3 (itens 1 ao 8), correspondente ao item 3, lote 4 (itens 1 ao 7), correspondente ao item 4, lote 5 (itens 1 ao 8), correspondente ao item 5 no Sistema Comprasnet, observando os valores unitários estimados de cada item que deverão ser discriminados na proposta comercial escrita. 4. Os itens terão sua numeração divergente do Edital. Devendo ser considerado: <table border="1"> <tr> <th>Sistema Comprasnet</th> <th>Edital</th> </tr> <tr> <td>Item 1</td> <td>Lote 1 (itens 1 ao 6)</td> </tr> <tr> <td>Item 2</td> <td>Lote 2 (itens 1 ao 10)</td> </tr> <tr> <td>Item 3</td> <td>Lote 3 (itens 1 ao 8)</td> </tr> <tr> <td>Item 4</td> <td>Lote 4 (itens 1 ao 7)</td> </tr> <tr> <td>Item 5</td> <td>Lote 5 (itens 1 ao 8)</td> </tr> </table> 5. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.				Sistema Comprasnet	Edital	Item 1	Lote 1 (itens 1 ao 6)	Item 2	Lote 2 (itens 1 ao 10)	Item 3	Lote 3 (itens 1 ao 8)	Item 4	Lote 4 (itens 1 ao 7)	Item 5	Lote 5 (itens 1 ao 8)
Sistema Comprasnet	Edital														
Item 1	Lote 1 (itens 1 ao 6)														
Item 2	Lote 2 (itens 1 ao 10)														
Item 3	Lote 3 (itens 1 ao 8)														
Item 4	Lote 4 (itens 1 ao 7)														
Item 5	Lote 5 (itens 1 ao 8)														
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001															



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1722/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A presente licitação será formalizada por intermédio de **Contrato**.
- 1.2.** A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.
- 1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações:** Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.
- 1.4.** Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.5.** Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.
- 1.5.1.** Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de portaria conforme, especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
 - 3.2.1.** As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 04/07/2024 (quatro de julho de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 04/07/2024 (quatro de julho de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO V** do Termo de Referência (Termo de vistoria e comparecimento).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ser agendada com o Diretor da respectiva unidade do Senac em Minas, por meio do telefone constante no **ANEXO II** do Termo de Referência (Locais da Prestação dos Serviços e Telefone das Unidades), e ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o

pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 01/07/2024 (um de julho de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item 1.3, sob pena de não acolhimento.

6.1.1. O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

7. CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

7.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

7.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 7 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

9.1.1. PROPOSTA COMERCIAL: É a proposta que deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.1.2. PROPOSTA AJUSTADA: Convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, e a documentação de **HABILITAÇÃO, disposta no item 12 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.2.1. O Pregoeiro poderá convocar, de ofício ou mediante solicitação formal, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 9.1.2.

9.1.1.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

9.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a

documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 9.1.2.

9.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

9.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2.4. **Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.**

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL POR LOTE** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 10.7.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.9. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.12.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a referida proposta e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores

até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

10.16. Se, após a negociação prevista no item 10.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

12.2.3. Prova de Regularidade Fiscal do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

12.3.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.3.3. No atestado de capacidade técnica, deverá constar a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.4. A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviços com pelo menos 50% dos postos de cada lote em que for apresentada proposta.

12.3.4.1. Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou simultaneamente a quantidade de postos exigida acima.

12.3.4.2. Para a comprovação das experiências mínimas de 01 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

12.3.6. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.4.2. Comprovantes e Índices

12.4.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

12.4.2.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

12.4.2.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial, ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

12.4.2.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigentes e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência

acompanhado das seguintes demonstrações de resultado:

I – Demonstração de Resultado;

II – Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III – Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.4.2.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I - Demonstrações de Resultado.

12.4.2.6. A comprovação da boa situação financeira das Licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.4.2.6.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.2.6.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.2.6.3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.2.7. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.4.2.8. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.4.2.9. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes

originais.

12.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 9.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.6.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 9.1.2 - **“Proposta Ajustada”**.

12.6.2. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6.**

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **9.1.2.**

13. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas**

decimais após a vírgula.

13.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida ao Pregoeiro e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

13.5. A planilha de composição de custos e formação de preços deverá ser elaborada de forma separada por lote, e ainda de acordo com a carga horária do posto de trabalho e se houver incidência de adicional noturno.

13.6. Na planilha de composição de custos e formação de preços deverá conter uma planilha totalizadora indicando de forma sintética os custos das unidades e o custo total do lote.

13.7. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

13.9. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

13.10. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

13.10.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.10.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.

13.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.10.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

13.12. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante arrematante apresentação de catálogo técnico, folders, etc. dos itens ofertados, contados da comunicação formal, sob pena de desclassificação.

13.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

14.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.

14.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o Pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16 PENALIDADES

16.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do Registro de Preço.

16.2. As hipóteses aqui previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

16.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17 INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação e adjudicação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

17.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

17.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 17.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

17.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16.3.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

18.1.1. O Pregoeiro e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

18.2. Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024.

18.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.4. A inobservância pela licitante do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

18.5. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

18.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

18.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

18.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.8. A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

18.10. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

18.11. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

18.12. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

18.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

18.14. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.15. O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

18.16. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

18.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.



18.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

18.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I – Especificações e Quantitativos; Anexo II – Locais da Prestação dos Serviços e Telefone das Unidades; Anexo III – Horário de Funcionamento das Unidades; Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviços; Anexo V – Termo de Vistoria; Anexo VI – Modelo Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços; Anexo VII – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento, Cumprimento Normas de Segurança Vigentes; Anexo IX – Modelo de Carta de Preposição);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de portaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) conforme planilha abaixo:

NOME DE FANTASIA	CENTRO DE CUSTO
Administração Regional de Minas Gerais	09932803
Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	00520101
Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	00620101
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	00920101
Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora	01020101
Centro de Formação Profissional Uberlândia	01120101
Centro de Formação Profissional Uberaba	01220101
Centro de Educação Profissional Senac Governador Valadares	01320101
Centro de Educação Profissional Senac Itajubá	01420101
Centro de Formação Profissional Montes Claros	01520101
Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	01620101
Centro de Formação Profissional Varginha	01820101
Centro de Educação Profissional Senac Coronel Fabriciano	01920101
Centro de Educação Profissional Senac Guajajaras	02120101
Centro de Educação Profissional Senac Ituiutaba	02620101
Centro de Educação Profissional Senac Coromandel	02720101
Centro de Educação Profissional Senac Araxá	02820101
Centro Padrão Guaxupé	02920101
Centro de Educação Profissional Senac Manhuaçu	02520101
Centro de Educação Profissional Senac Conselheiro Lafaiete I	03120101
Centro Padrão Patos de Minas	03220101
Faculdade Senac Minas	03320101
Centro Padrão Ipatinga	03420101
Centro Padrão de Pouso Alegre	03520101
Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	03720101
Centro de Educação Profissional Senac Três Corações	03920101
Centro de Educação Profissional Senac Diamantina	04020101
Centro de Educação Profissional Senac Itabira	04320101
Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	04520101
Centro de Educação Profissional Senac Divinópolis	04620101
Centro de Educação Profissional Senac Betim	05820101
Centro de Educação Profissional Senac Alfenas	05920101

Centro de Educação profissional Senac Extrema	03520101
Centro de Educação Profissional Senac São João Del Rei	06220101
Centro de Educação Profissional Senac Venda Nova	06420101
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena	00920101
Centro de Educação Profissional Senac Conselheiro Lafaiete	03120101
Centro de Educação Profissional Senac Lavras	07220101
Centro de Educação Profissional Senac Patrocínio	09420101

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, mediante termos aditivos, se houver interesse comum entre as partes, desde que as condições permaneçam vantajosas.

3.2. A interrupção dos serviços pode ocasionar riscos à integridade de todos que frequentam as unidades do Senac em Minas, além de ficarmos desprotegidos contra outros tipos de violações. Assim, a contratação deverá se estender por mais de 12 meses

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.2. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser acrescido(s) em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo(s) aditivo(s).

4.2.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes

4.3. Prazo de execução:

4.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dia(s) contado(os) da assinatura do contrato por ambas as partes.

4.3.2. A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, um preposto designado para cada Regional do CONTRATANTE, caso a contratada vença mais de 01 (um) lote.

4.3.2.1. A contratada fará a designação do(s) preposto(s) em conformidade com o Anexo X deste instrumento (modelo de Carta de Designação de Preposto)

4.3.2.2. No momento da designação do preposto, este deverá apresentar e cumprir um cronograma anual de visitas às unidades da respectiva regional, para acompanhamento e alinhamento junto aos fiscais do contrato para as tratativas das principais ocorrências durante a execução contratual.

4.3.2.3 A visita deverá ocorrer com periodicidade semestral, em cada unidade da regional, evidenciada por meio de relatório de visita elaborado pela própria contratada. Esse relatório deverá ser assinado pelo Fiscal do contrato e encaminhado para o Gestor do contrato a cada visita.

4.3.3. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (descrição, locais e condições de execução do serviço).

4.4. Local da prestação dos serviços:

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do CONTRATANTE, conforme ANEXO II deste Termo de referência.

4.5. Forma de Execução:

4.5.1. Descrição de Cargos / funções:

4.5.1.1. As atividades a serem executadas nas unidades do CONTRATANTE deverão seguir a descrição de cargo/função e carga horária abaixo:

- A) Porteiro: 30 horas semanais;
- B) Porteiro: 36 horas semanais sem adicional noturno;
- C) Porteiro: 36 horas semanais com adicional noturno;
- D) Porteiro: 44 horas semanais sem adicional noturno;
- E) Porteiro: 44 horas semanais com adicional noturno;
- F) Porteiro: 24 horas diárias, de segunda a segunda, 07 (sete) dias/semana, com escala de 12 x 36, com pagamento de adicional noturno conforme previsto na CCT própria.

4.5.1.2 A contratada deverá exigir como pré-requisito para contratação dos porteiros que prestarão os serviços para a contratante, no mínimo Ensino Fundamental completo e desejável experiência na função.

4.5.2. Atividades do Porteiro:

4.5.2.1. Zelar e fiscalizar a guarda do patrimônio das Unidades do Senac em Minas, atentando-se pela movimentação de pessoas estranhas, outras anormalidades que fujam à rotina, de forma a proporcionar a integridade do local;

4.5.2.2. Acompanhar a entrada e saída de alunos, colaboradores, fornecedores e visitantes, a fim de evitar acidentes ou situações em que possam comprometer a integridade física destes;

4.5.2.3. Observar a circulação de pessoas nas dependências do local da prestação dos serviços, percorrendo e inspecionando as suas dependências no início e final de cada expediente;

4.5.2.4. Controlar a entrada de pessoas no local, bem como a saída, efetuando, quando for o caso, a identificação ou registro de ocorrência;

4.5.2.5. Solicitar o documento de identidade, quando for necessário, e o crachá dos funcionários do contratante, prestadores de serviços e alunos, para liberação ao acesso às unidades;

4.5.2.6. Recepcionar os entregadores e/ou fornecedores com mercadorias, acionando os setores competentes, para o direcionamento e quando necessário, realizar o acompanhamento;

4.5.2.7. Acionar os telefones 192 (SAMU), 193 (Corpo de Bombeiros) e 190 (Polícia Militar) em situações de riscos e emergências, quando da ausência dos funcionários da contratante e/ou setores responsáveis;

4.5.2.8. Anotar e repassar ao fiscal do contrato qualquer situação de risco ou sinistro com o patrimônio, ou segurança dos funcionários;

4.5.2.9. Repassar orientações na recepção quando for necessário;

4.5.2.10. Orientar as pessoas no deslocamento dentro das dependências da unidade do contratante, encaminhando-as para os lugares desejados;

4.5.2.11. Assegurar a ordem e controle nos ambientes da unidade do contratante;

4.5.2.12. Executar as atividades conforme as orientações e prioridades dos serviços determinados pelo fiscal do contrato, obedecendo às normas e procedimentos da unidade de trabalho, com qualidade e segurança;

4.5.2.13. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de

consumo colocados à sua disposição;

4.5.2.14. Preservar limpo e organizado o local de trabalho, acondicionando os resíduos gerados durante as atividades em recipientes e locais apropriados, preservando os aspectos de saúde ocupacional e meio ambiente;

4.5.2.15. Apoiar o fiscal do contrato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos, processos e ações a serem tomadas;

4.5.2.16. Manter-se atualizado quanto aos novos procedimentos e processos inerentes a sua área de atuação;

4.5.2.17. Abrir e fechar as dependências das unidades do contratante.

4.5.2.18. No momento de fechar a unidade, deverá verificar o fechamento de portas e janelas, bem como se todas as lâmpadas estão apagadas.

4.5.2.19. Informar, quando solicitado por qualquer pessoa, sobre os horários de funcionamento da unidade, locais de atendimento, etc.

4.5.2.20. Acionar os setores responsáveis em casos de ocorrências e incidências identificadas nas dependências das unidades do contratante;

4.5.2.21. Responsabilizar-se pelo controle das chaves da unidade, controlando o uso;

4.5.2.22. Receber correspondências entregues na unidade de trabalho;

4.5.2.23. Manter a postura no posto de trabalho;

4.5.2.24. Ser educado e cordial com clientes, alunos, colaboradores do contratante e colegas de trabalho;

4.5.2.25. Estar sempre atento e concentrado em suas atividades;

4.5.2.26. Recepcionar os clientes e hóspedes na portaria do Hotel e Pousada pertencente ao contratante, conforme informado nesse Termo de Referência;

4.6. Jornada de Trabalho

4.6.1. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas em regra, de acordo com o horário de funcionamento das unidades e os dias da semana previamente definidos pelas unidades do Senac em Minas, conforme **ANEXO III** deste instrumento, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, quando necessário, que serão previamente informados pelo Senac em Minas.

4.6.2. Para o horário de intervalos de almoço, deverá ser respeitado o mínimo de 1 (uma) hora, registrado em controle de ponto da contratada;

4.6.3. A contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada de trabalho legal, conforme previsto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com as necessidades da unidade.

4.6.4. O contratante não poderá ficar descoberto dos serviços. A contratada deverá providenciar de imediato acobertura dos postos de trabalho em caso de ausência dos seus empregados nas unidades;

4.6.5. O descumprimento do item anterior, ensejará ao contratante efetuar o desconto das horas em que o posto permanecer descoberto.

4.6.6. Os empregados da Contratada a serem utilizados em coberturas de ausências e férias deverão estar devidamente registrados, conforme CLT, não podendo, em hipótese alguma, haver contratação como freelancer.

4.7. Uniformes, Equipamentos de proteção Individual e Crachás de identificação.

4.7.1. A partir do início da execução dos serviços, todos os funcionários da contratada deverão estar sempre uniformizados, sendo os uniformes de uso obrigatório, padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço prestado, contendo a identificação da contratada, conforme especificações e quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR EMPREGADO
Calça comprida Social	Unidade	3
Camisa Social manga curta ou longa	Unidade	3
Meia Social de Algodão	Par	2
Sapato social de segurança, com solado antiderrapante	Par	2
Agasalho	Unidade	1
Capa de chuva de PVC forrada, manga asa de morcego	Unidade	1

NOTA: O sapato a ser fornecido pela contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança do trabalho, contendo o CA – Certificado de Aprovação;

4.7.1.1 A Contratada deverá enviar, para o Gestor do Contrato, o recibo da primeira entrega dos uniformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de início da prestação dos serviços;

4.7.1.2. Anualmente, de preferência no mês de aniversário do contrato, a contratada deverá fornecer 01 conjunto de uniforme completo, para cada empregado, composto por camisa, calça, meias e sapato, devendo enviar os comprovantes de entrega para a contratada.

4.7.1.3. Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme decorrentes de uso regular e normal dos serviços relacionados às atividades objeto deste instrumento, que torne impróprio ou inadequado para uso, independente da época, a contratada deverá, durante a vigência do contrato, fornecer aos funcionários o novo conjunto de uniformes ou peças de sua composição isoladamente, não podendo permitir que o funcionário execute as suas atividades sem estar devidamente uniformizado.

4.7.2. Em nenhum momento a contratada deverá cobrar de seus colaboradores o custo dos uniformes, devendo estes ser devolvidos pelo empregado em caso de rescisão contratual.

4.7.3. Em se tratando do uso dos crachás de identificação, os funcionários da contratada deverão, obrigatoriamente, utilizá-los nas dependências da unidade do contratante, constando o nome e foto recente;

4.8. Acordo de Nível de Serviços:

4.8.1. Para efeitos de acompanhamento da execução contratual, será aplicado o Acordo de Níveis de Serviço a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente ao gestor do contrato, o Acordo de Níveis de Serviços – ANS devidamente preenchido, **conforme ANEXO IV** deste termo de referência.

4.8.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviço serão também objeto de glosa na fatura mensal da empresa.

4.8.3. A avaliação periódica será executada pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor do contrato;

4.9. Será assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção dos pagamentos devidos à

CONTRATADA, se porventura for autuado, notificado, intimado, citado ou condenado, em razão do não cumprimento, em qualquer época, de qualquer obrigação originária do contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando o CONTRATANTE de eventual autuação, intimação ou condenação, servindo, para tanto, o contrato como título executivo extrajudicial, ou de compensação de seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA deverá dar ciência imediata ao CONTRATANTE, de qualquer autuação administrativa, citações e/ou intimações relacionadas ao objeto do contrato, sob pena de responder pelo ressarcimento de todos e qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a sofrer.

5. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO V** do Termo de Referência (Termo de vistoria e comparecimento).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ser agendada com o Diretor da respectiva unidade do Senac em Minas, por meio do telefone constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência (Locais da Prestação dos Serviços e Telefone das Unidades), e ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

6.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.3. No atestado de capacidade técnica, deverá constar a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4. A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviços com pelo menos 50% postos de cada lote em que for apresentar proposta.

6.4.1. Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou simultaneamente a quantidade de postos exigida acima.

6.4.2. Para a comprovação das experiências mínimas de 01 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.5. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

7.1. Comprovantes e Índices

7.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

7.1.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

7.1.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial, ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

7.1.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigentes e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações de resultado:

I – Demonstração de Resultado;

II – Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III – Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

7.1.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

- a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I - Demonstrações de Resultado.

7.1.6. A comprovação da boa situação financeira das Licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

7.1.6.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de

liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.6.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.6.3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.7. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

7.1.8. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

7.1.9. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, indicando número do item, unidade, cargo, carga horária semanal, quantidade, valor unitário por posto, valor mensal e do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

LOTE I - REGIONAL CAPITAL E METROPOLITANA							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP BETIM	PORTEIRO	44	Não	3		
2	CEP BELO HORIZONTE	PORTEIRO	44	Não	1		
		PORTEIRO	44	Sim	1		
3	FACULDADE SENAC CONTAGEM	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	44	30 min	2		
4	CEP SENAC GUAJAJARAS	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	44	30 min	2		
5	SEDE ADMINISTRATIVA I	PORTEIRO	30	Não	2		

6	CEP VENDA NOVA	PORTEIRO	44	Não	1		
		PORTEIRO	44	30 min	1		
VALOR ANUAL DO LOTE I (C X 12 MESES)							

LOTE II – REGIONAL SUL							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP ALFENAS	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	30	Não	1		
2	CEP DIVINÓPOLIS	PORTEIRO	44	Não	1		
		PORTEIRO	44	30 min	1		
3	CEP EXTREMA	PORTEIRO	44	Não	2		
4	CEP GUAXUPÉ	PORTEIRO	44	Não	2		
5	CEP ITAJUBÁ	PORTEIRO	44	Não	1		
		PORTEIRO	44	30 min	1		
6	CEP LAVRAS	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	30 min	1		
7	CEP POÇOS DE CALDAS	PORTEIRO	44	Não	2		
8	CEP POUSO ALEGRE	PORTEIRO	44	Não	1		
		PORTEIRO	44	30 min	1		
9	CEP TRÊS CORAÇÕES	PORTEIRO	44	Não	2		
10	CEP VARGINHA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	30 min	1		
VALOR ANUAL DO LOTE II (C X 12 MESES)							

LOTE III – REGIONAL NORTE/LESTE							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP CORONEL FABRICIANO	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
2	CEP CURVELO	PORTEIRO	44	Não	2		
3	CEP DIAMANTINA	PORTEIRO	44	Não	2		
4	CEP GOVERNADOR VALADARES	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
5	CEP IPATINGA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
6	CEP ITABIRA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
7	CEP MONTES CLAROS	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
8	CEP SETE LAGOAS	PORTEIRO	44	Não	2		
VALOR ANUAL DO LOTE III (C X 12 MESES)							

LOTE IV - REGIONAL TRIÂNGULO							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)

1	CEP ARAXÁ	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
2	CEP COROMANDEL	PORTEIRO	44	Não	2		
3	CEP ITUIUTABA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
4	CEP PATOS DE MINAS	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
5	CEP PATROCÍNIO	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
6	CEP UBERABA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	30	Não	1		
7	CEP UBERLÂNDIA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	44	30 min	1		
VALOR ANUAL DO LOTE IV (C X 12 MESES)							

LOTE V – REGIONAL ZONA DA MATA							
ITE M	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP BARBACENA	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	30 min	1		
2	ESCOLA GROGOTÓ	PORTEIRO	44	Não	2		
		PORTEIRO	36	Não	1		
3	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE I	PORTEIRO	44	Não	2		
4	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II	PORTEIRO	44	Não	2		
5	CEP JUIZ DE FORA I	PORTEIRO	44	Não	2		
6	CEP MANHUAÇU	PORTEIRO	44	Não	2		
7	CEP SÃO JOÃO DEL REI	PORTEIRO	44	Não	2		
8	POUSADA ESCOLA TIRADENTES	PORTEIRO	12X36	Não	2		
		PORTEIRO	12X36	Sim	2		
VALOR ANUAL DO LOTE V (C X 12 MESES)							

8.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e de faturamento, e deverão ser apresentados de forma analítica, através de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.

8.3.1. A planilha de composição de custos e formação de preços deverá ser elaborada de forma separada por lote, e ainda de acordo com a carga horária do posto de trabalho e se houver incidência de adicional noturno.

8.3.2. Na planilha de composição de custos e formação de preços deverá conter uma planilha totalizadora indicando de forma sintética os custos das unidades e o custo total do lote.

8.4. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial às especificações do objeto constantes neste termo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. A contratação do objeto por menor preço por lote fundamenta-se pelo fator de possibilitar a otimização da gestão do contrato, além de obter melhores resultados estratégicos na alocação de recursos financeiros (princípio da economicidade – representa em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível).

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para efeito de execução do contrato, a CONTRATADA prestará garantia em uma das seguintes modalidades, à sua escolha: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, cujo prazo de validade deverá abranger o período de vigência do contrato mais 90 (noventa) dias após seu término.

10.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária TIPO Poupança ou Caução, indicando o CONTRATANTE como beneficiário. A CONTRATADA poderá abrir conta caução na Caixa Econômica Federal, Agência 4257 – PA/Empresarial Belo Horizonte MG.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir as multas e demais penalidades impostas, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, bem como todos os prejuízos causados pela execução e/ou inadimplemento do contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento de sua via do contrato devidamente assinada, a documentação comprobatória da prestação da garantia, sob pena de aplicação das penalidades contidas no contrato.

10.4. Nos casos de prorrogação de vigência ou acréscimo de valores, a garantia deverá ser atualizada na mesma proporção.

10.4.1. Sendo o caso de prorrogação de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início do novo período de vigência.

10.4.2. Sendo o caso de acréscimo de valores, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de sua via do termo aditivo devidamente assinada.

10.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

10.7. Após o término da vigência contratual, a garantia será liberada, desde que tenham sido cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços.
- 11.2.** Observar e atender rigorosamente as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na prestação de serviço e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 11.3.** Observar rigorosamente as disposições legais relativas à jornada de trabalho dos seus empregados, zelando pela observância dos preceitos legais, pela assiduidade e pela pontualidade.
- 11.4.** Responsabilizar-se por qualquer dano a bens do Senac em Minas ou a bens de terceiros, que tenham sido ocasionados, direta ou indiretamente, por seus empregados sob a sua responsabilidade, na área de execução dos serviços.
- 11.5.** Nomear prepostos que serão responsáveis pelos serviços e terão a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, devendo tomar as providências pertinentes e reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Senac em Minas.
- 11.6.** Executar os serviços, objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese obrigada a refazê-los, fornecendo todo material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.7.** Fornecer e utilizar placa cavalete de sinalização de segurança para sinalização e prevenção de riscos contra quedas e pisos escorregadios.
- 11.8.** Fornecer e utilizar placa cavalete de sinalização de segurança para sinalização de banheiro fora de uso, quando da realização da limpeza dos banheiros.
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações relacionadas ao cumprimento das Normas Internas e as de Segurança e Medicina do Trabalho descritas no AN- 01-IT-02-Manual de Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas Contratadas, anexo a este termo.
- 11.10.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para a realização das atividades de limpeza e conservação.
- 11.11.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 11.12.** Realizar as reposições das eventuais ausências, tais como faltas e licenças do empregado posto a serviço da CONTRATANTE, no prazo de até 2 (duas) horas, a partir da comunicação ao supervisor da empresa. As exceções deverão ser autorizadas pelo Fiscal do Contrato que avaliará se a reposição das horas faltantes poderá ocorrer posteriormente.
- 11.13.** Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes das relações empregatícias.
- 11.14.** Os empregados da Contratada a serem utilizados em coberturas de ausências e férias deverão estar devidamente registrados, conforme CLT, não podendo, em hipótese alguma, haver contratação como freelancer.
- 11.15.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os documentos relativos à gestão de seus colaboradores e garantias de cumprimento legal, conforme orientações da Gestão de Fornecedores do Senac em Minas.
- 11.16.** A cada registro de novo empregado, deverão ser enviadas ao contratante cópias das páginas

das carteiras de trabalho e ficha de registro dos novos profissionais;

11.17. A cada demissão de empregado, a contratada deverá apresentar cópia do TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinado pelo empregado e pelo sindicato competente, quando aplicável

11.18. Será assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se porventura for autuado, notificado, intimado, citado ou condenado, em razão do não cumprimento, em qualquer época, de qualquer obrigação originária do contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra espécie, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando o CONTRATANTE de eventual autuação, intimação ou condenação, servindo, para tanto, o contrato como título executivo extrajudicial, ou de compensação de seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA.

12. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada no 20º (vigésimo) dia do mês e deverá constar expressamente o número Pedido de Compra (PC) e do contrato.

12.3. O período de apuração dos serviços será do 15º (décimo quinto) dia do mês ao 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente.

12.4. O contratante poderá promover ainda, deduções no princípio da proporcionalidade “Glosas” na execução do contrato.

12.4.1. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no item 12.4. não são caracterizados como multa.

12.5. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

12.6. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

12.7. O contratante não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

12.8. A liberação do pagamento referente ao primeiro faturamento será efetuada mediante apresentação de cópias das páginas das carteiras de Trabalho dos profissionais envolvidos na prestação de serviço e ficha de registro do empregado.

12.9. O atraso na entrega e/ou apresentação irregular das notas fiscais acarretará a prorrogação, por igual período, da data de pagamento, bem como serão computados à CONTRATADA eventuais ônus em decorrência de multa por atraso de recolhimento de impostos e/ou tributos.

12.10. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o % de material permitido, informar o dispositivo legal pertinente do local da prestação de serviço, e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde o mesmo é devido.

12.11. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora do município de Barbacena, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do Registro Auxiliar de Nota

Fiscal de Serviço – RANFS que deverá acompanhar a nota fiscal.

12.12. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de São João Del Rei e/ou Tiradentes, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do DEMONSTRATIVO DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN – DRF que deverá acompanhar a nota fiscal.

12.13. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

12.14. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, referentes ao mês anterior a prestação de serviço:

12.14.1. Comprovantes de pagamento dos salários, das férias, do vale transporte, do auxílio alimentação e demais obrigações previstas em convenção coletiva de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços;

12.14.2. Folha analítica de pagamento, folhas de ponto e aviso de férias dos empregados que trabalharam na execução dos serviços;

12.14.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

12.14.4. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) acompanhada do comprovante de pagamento;

12.14.5. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhada do comprovante de pagamento;

12.14.6. Guia de Recolhimento do PIS acompanhada do comprovante de pagamento;

12.14.7. Protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade Social (GFIP);

12.14.8. Termo de Rescisão do contrato de trabalho (TRCT) devidamente assinado, acompanhado do comprovante de pagamento, chave de conectividade social, guia de GRRF acompanhada do comprovante de pagamento, aviso prévio, extratos individuais do FGTS, comprovante de entrega do formulário de seguro-desemprego e demais documentos referentes à rescisão.

12.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
03.447.242/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua dos Tupinambás, 1086 Centro - Belo Horizonte - MG CEP: 30.120-076	ISENTO	0.303.190/003-2
03.447.242/0007-01	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua José Duarte de Paiva, 775 Vila Santa Helena - Sete Lagoas MG - CEP: 35.700-854	ISENTO	02.40060-1
03.447.242/0005-40	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua dos Goitacazes, 1145, 6º a 13º andar, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP:	ISENTO	0.303.190/001-6

		30.190-052		
03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras - Barbacena – MG CEP: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106
03.447.242/0012-79	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Barão do Rio Branco, 3330 Alto dos Passos - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.025-020	ISENTO	0.003.700/00-3
03.447.242/0002-05	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Avenida Belo Horizonte, 525, Martins - Uberlândia - MG CEP: 38.400-375	ISENTO	519800
03.447.242/0004-69	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333, Estados Unidos – Uberaba - MG CEP: 38.017-030	ISENTO	478
03.447.242/0016-00	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. JK, 1825 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG - CEP: 35.030-254	ISENTO	374363
03.447.242/0011-98	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 319 - Avenida - Itajubá - MG CEP: 37.504-064	ISENTO	7415
03.447.242/0009-73	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 - Centro - Montes Claros - MG CEP: 39.400-215	ISENTO	20557000
03.447.242/0014-30	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Cerro Azul, 525 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG CEP: 37.701-093	ISENTO	15029
03.447.242/0013-50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mariana Figueiredo, 401 - Vila Adelaide - Varginha – MG CEP: 37010-050	ISENTO	13073
03.447.242/0010-07	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Albert Scharlet, 303 – Centro, Coronel Fabriciano - MG CEP: 35170-038	ISENTO	0008200-7
03.447.242/0018-64	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Guajajaras, 40 - 15 e 16 andares - Centro - Belo Horizonte MG - CEP: 30180-910	ISENTO	0.303.190/007-5
03.447.242/0003-88	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua do Tijuco, 71 - Novo Mundo Ituiutaba/MG - CEP: 38.307-035	ISENTO	11398

03.447.242/0023-21	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Juvêncio Garcia, 36 Sagrada Família - Coromandel MG - CEP: 38.550-000	ISENTO	2.177-6
03.447.242/0022-40	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Antônio de Castro Alves, 85 - Vila Fertiza - Araxá - MG CEP: 38.184-236	ISENTO	1040311173
03.447.242/0015-11	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 64 - Jardim Vera Cruz Guaxupé/MG - CEP: 37.800-000	ISENTO	30002
03.447.242/0017-83	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 60 - Alfa Sul - Manhuaçu/MG - CEP: 36.904-153	ISENTO	5496
03.447.242/0025-93	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Quincas Alves, 55 - Museu Conselheiro Lafaiete - MG CEP: 36400-201	ISENTO	26.194
03.447.242/0024-02	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Ivan Borges Porto, 435 Jardim Centro - Patos de Minas MG - CEP: 38.703-008	ISENTO	22454
03.447.242/0039-99	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400	ISENTO	51.578/03-4
03.447.242/0026-74	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Itajubá, 250 - Centro - Ipatinga MG - CEP.: 35.160-035	ISENTO	8730500
03.447.242/0028-36	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA - Pouso Alegre - MG CEP: 37.554-002	ISENTO	71135-7
03.447.242/0029-17	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua São Francisco de Paula, 164 Cascalho - Tiradentes/MG CEP: 36.325-000	ISENTO	4936
03.447.242/0030-50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Rei Pelé, 660 Alto Peró - Três Corações - MG - CEP: 37.417-210	ISENTO	543740
03.447.242/0035-65	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Macau de Cima, 17, Centro Diamantina/MG CEP: 39.100-000	ISENTO	4604

03.447.242/0033-01	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Praça Doutor Acrísio Alvarenga, 07 Centro - Edifício Praça Sete - Itabira/MG - CEP: 35.900-527	ISENTO	14407
03.447.242/0036-46	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Sica Pio Fernandes, 41, Centro – Curvelo - MG. CEP: 35.790-288	ISENTO	003044-9
03.447.242/0037-27	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Antonio Olimpio de Moraes, 293 - Centro - Divinópolis - MG - CEP: 35.500-005	ISENTO	29241
03.447.242/0048-80	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Rio de Janeiro, nº 199 - Bairro Brasília - Betim – MG CEP: 32.600-304	ISENTO	130951/001-2
03.447.242/0050-02	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Mario Barbosa Vieira, 1174 Loteamento Trevo – Alfenas/MG - CEP: 37.132-442	ISENTO	17771
03.447.242/0052-66	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua João Mendes, 1000 - Centro - CEP: 37.640-000 - Extrema - MG	ISENTO	12269
03.447.242/0051-85	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Marechal Deodoro, 131 – Centro - São João Del Rei – MG - CEP: 36.300-074	ISENTO	204587620
03.447.242/0056-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Liege, nº 213 - Jardim dos Comerciantes - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.640-007	ISENTO	0.303.190/010-5
03.447.242/0054-28	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro – Barbacena – MG – CEP: 36.200-001 -	ISENTO	39698170
03.447.242/0059-32	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Tavares de Melo, nº 630 - Lojas 03,04,05 e 06; Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Centro - Conselheiro Lafaiete – MG – CEP: 36.400-059	ISENTO	31499
03.447.242/0064-08	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Loja 01 ,02, 03, 04, 05 e salão 101- Arthur Bernardes - Lavras	ISENTO	34245

		- MG - CEP:37.205-034		
03.447.242/0070-48	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. João Alves do Nascimento, 2.264 – sala 11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58 – B. Nossa Senhora de Fatima – CEP 38.744-528 – Patrocínio – MG	ISENTO	16537

12.16. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar como subitem:

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador deserviço.

12.17. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

12.18. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

12.19. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

12.19.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

12.19.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.20. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

12.21. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

13. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1. REPACTUAÇÃO:

13.1.1. O valor correspondente à remuneração dos profissionais da CONTRATADA poderá ser revisto a partir da data em que, no curso do contrato ocorrer alteração de salário normativo da categoria, ou seja, aquele fixado para a categoria profissional correspondente, em convenções ou acordos coletivos, homologados pelo Ministério do Trabalho;

13.1.2. As repactuações deverão ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo ou Convenção Coletiva ou sentença normativa, bem como dos demais documentos que fundamentam o pedido de repactuação;

13.1.3. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE, a partir do registro do instrumento coletivo no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo

contrato;

13.1.4. A repactuação de preços que a contratada fizer jus deve ser pleiteada até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, ou até o encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

13.1.5. Os novos valores decorrentes de repactuação poderão ter sua vigência iniciada em data anterior à repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa.

13.1.6. No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação a diferença porventura existente.

13.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

13.1.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

13.2. REAJUSTE:

13.2.1. Os valores referidos no instrumento contratual, que não forem objeto de repactuação, poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, pelo IGPM, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso o IGPM seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais;

13.2.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA;

13.2.3. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

14. PENALIDADES

14.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será aceita subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

15.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

16. ANEXOS

Anexo I – Especificações e Quantitativos

Anexo II – Locais da Prestação dos Serviços e Telefone das Unidades

Anexo III – Horário de Funcionamento das Unidades



Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviços

Anexo V – Termo de Vistoria

Anexo VI – Modelo Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Anexo VII – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento, Cumprimento Normas de Segurança Vigentes

Anexo IX – Modelo de Carta de Preposição



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O profissional deverá ter perfil compatível com o cargo

Abaixo o quantitativo de funcionário necessário por lote:

LOTE I – REGIONAL CAPITAL E METROPOLITANA			
CIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
BETIM	CEP BETIM	3	44 horas semanais
BELO HORIZONTE	CEP BELO HORIZONTE	1	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
CONTAGEM	FACULDADE SENAC CONTAGEM	2	44 horas semanais
		2	44 horas semanais c/ adicional noturno
BELO HORIZONTE	CEP SENAC GUAJAJARAS	2	44 horas semanais
		2	44 horas semanais c/ adicional noturno
BELO HORIZONTE	SEDE ADMINISTRATIVA I	2	30 horas semanais
BELO HORIZONTE	CEP VENDA NOVA	1	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
TOTAL		17	

LOTE II – REGIONAL SUL			
CIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
ALFENAS	CEP ALFENAS	2	44 horas semanais
		1	30 horas semanais
DIVINÓPOLIS	CEP DIVINÓPOLIS	1	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
EXTREMA	CEP EXTREMA	2	44 horas semanais
GUAXUPÉ	CEP GUAXUPÉ	2	44 horas semanais
ITAJUBÁ	CEP ITAJUBÁ	1	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
LAVRAS	CEP LAVRAS	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais c/ adicional noturno
POÇOS DE CALDAS	CEP POÇOS DE CALDAS	2	44 horas semanais
POUSO ALEGRE	CEP POUSO ALEGRE	1	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
TRÊS CORAÇÕES	CEP TRÊS CORAÇÕES	2	44 horas semanais
VARGINHA	CEP VARGINHA	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais c/ adicional noturno
TOTAL		23	

LOTE III – REGIONAL NORTE/LESTE

CIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
CORONEL FABRICIANO	CEP CORONEL FABRICIANO	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
CURVELO	CEP CURVELO	2	44 horas semanais
DIAMANTINA	CEP DIAMANTINA	2	44 horas semanais
GOVERNADOR VALADARES	CEP GOVERNADOR VALADARES	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
IPATINGA	CEP IPATINGA	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
ITABIRA	CEP ITABIRA	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
MONTES CLAROS	CEP MONTES CLAROS	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
SETE LAGOAS	CEP SETE LAGOAS	2	44 horas semanais
TOTAL		21	

LOTE IV - REGIONAL TRIÂNGULO			
CIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
ARAXÁ	CEP ARAXÁ	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
COROMANDEL	CEP COROMANDEL	2	44 horas semanais
ITUIUTABA	CEP ITUIUTABA	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
PATOS DE MINAS	CEP PATOS DE MINAS	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
PATROCÍNIO	CEP PATROCÍNIO	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
UBERABA	CEP UBERABA	2	44 horas semanais
		1	30 horas semanais
UBERLÂNDIA	CEP UBERLÂNDIA	2	44 horas semanais
		1	44 horas semanais c/ adicional noturno
TOTAL		20	

LOTE V – REGIONAL ZONA DA MATA			
CIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
BARBACENA	CEP BARBACENA	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais
BARBACENA	ESCOLA GROGOTÓ	2	44 horas semanais
		1	36 horas semanais c/ adicional noturno
CONSELHEIRO LAFAIETE	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE I	2	44 horas semanais
CONSELHEIRO LAFAIETE	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II	2	44 horas semanais
JUIZ DE FORA I	CEP JUIZ DE FORA I	2	44 horas semanais

MANHUAÇU	CEP MANHUAÇU	2	44 horas semanais
SÃO JOÃO DEL REI	CEP SÃO JOÃO DEL REI	2	44 horas semanais
TIRADENTES	POUSADA ESCOLA TIRADENTES	2	12 x 36
		2	12 x 36 c/ adicional noturno
TOTAL		20	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONE DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
REGIONAL CAPITAL E METROPOLITANA			
CEP Betim	Rua Rio de Janeiro, nº 199 – Brasília – Betim/MG	Irisval	(31)3512-4303
CEP Belo Horizonte	Rua dos Goitacazes, 1145, 6º a 13º andar – Barro Preto – Belo Horizonte/MG	Fernando França	(31) 3048-9280
CEP Venda Nova	Av. Liege, 213 – Jardim dos Comerciantes – Belo Horizonte/MG	Iara	(31) 3343-5704
Faculdade SENAC Contagem	Rua das Paineiras, 1300 – Jardim Eldorado – Contagem/MG	Débora	(31)3048-9816
Núcleo de Pós-Graduação e EAD	Rua Guajajaras, 40, 15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG	Renata	(31) 3048-9411
Sede Administrativa I	Rua dos Tupinambás, 1086 – Centro – Belo Horizonte/MG	Luiz Fernando	(31) 3048-9140
REGIONAL NORTE E LESTE			
CEP Coronel Fabriciano	Rua Albert Scharlet, 303 – Centro – Coronel Fabriciano/MG	Helienson	(31) 3841-9672
CEP Curvelo	Rua Sica Pio Fernandes, 41 – Centro – Curvelo/MG	Milene	(38) 3729-1450
CEP Diamantina	Rua Macau de Cima, 17 – Centro – Diamantina/MG	Cristiane	(38) 3532-6500
CEP Governador Valadares	Av. JK, 1825 – Vila Bretas – Governador Valadares/MG	Daniele	(33) 2102 5917
CEP Ipatinga	Rua Itajubá, 250 – Centro – Ipatinga/MG	Helielson	(31) 3801-1209
CEP Itabira	Praça Doutor Acrísio Alvarenga, 07 – Centro – Itabira/MG	Flávia Alves	(31) 3067-4056
CEP Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 – Centro – Montes Claros/MG	Martha	(38) 3218-6507
CEP Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 775 – Vila Santa Helena – Sete Lagoas/MG	Roberta	(31) 3779-6238
REGIONAL ZONA DA MATA			
CEP Barbacena - Centro	Praça Pedro Teixeira, 48 – Centro – Barbacena/MG	Franciane	(32) 3339-3128
Escola Grogotó	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras – Barbacena/MG	Franciane	(32) 3339-3128

CEP Conselheiro Lafaiete I	Rua Quincas Alves, 55 – Museu – Conselheiro Lafaiete/MG	Marco Túlio	(31) 3062-2960
CEP Conselheiro Lafaiete II	Rua Tavares de Melo, 630 – Lj 03 a 06 Sl's 01 a 06 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG	Marco Túlio	(31) 3062-2960
CEP Juiz de Fora I	Av. Barão Rio Branco, 3330 – Centro – Juiz de Fora/MG	Luiz Paulo	(32) 3690-4715
CEP Manhuaçu	Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 60 – Alfa Sul – Manhuaçu/MG	Joseane	(33) 3339-2959
CEP São João Del Rei	Rua Marechal Deodoro, 131 – Centro – São João Del Rei/MG	Arthur	(32) 3379-8950
Pousada Escola Tiradentes	Rua São Francisco de Paula, 164 – Cascalho – Tiradentes/MG	Chaira	(32) 3355-2900
REGIONAL SUL			
CEP Alfenas	Av. Mario Barbosa Vieira, 1174 – Loteamento Trevo – Alfenas/MG	Júlio César	(35) 2141-5610
CEP Divinópolis	Av. Antonio Olímpio de Moraes, 293 – Centro – Divinópolis/MG	Alexandre	(37) 3229-6406
CEP Guaxupé	Rua Professora Nilza N. Gonçalves, 64 – Jardim Vera Cruz – Guaxupé/MG	Júlio César	(35) 3559-2212
CEP Itajubá	Av. Pres. Tancredo Neves, 319 – Avenida – Itajubá/MG	Brenno	(35) 2143-3708
CEP Lavras	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Lj 01 a 05 e SL 101 – Arthur Bernardes – Lavras/MG	Madelon	(35) 2142-1900
CEP Poços de Caldas	Rua Cerro Azul, 525 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas/MG	Lina	(35) 2101-3158
CEP Pouso Alegre	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA – Pouso Alegre/MG	Guilherme	(35) 2103-2450
CEP Três Corações	Av. Deputado Renato Azeredo, 660 – Però – Três Corações/MG	Rodrigo	(35) 3239-5750
CEP Varginha	Rua Mariana Figueiredo, 401 – Vila Adelaide – Varginha/MG	Edivaldo	(35) 2105-5700
CEP Extrema	Rua João Mendes, 1000 - Centro - CEP: 37.640-000 - Extrema - MG	Guilherme	(35) 2103-2450
REGIONAL TRIÂNGULO			
CEP Araxá	Rua Antônio Castro Alves, 85 – Fertiza – Araxá/MG - CEP: 38180.232	Rosália	(34) 3201-4213
CEP Coromandel	Rua Juvêncio Garcia, 36 – Sagrada	Rosália	(35) 3201-4213

	Família – Coromandel/MG - CEP: 38.550-000		
CEP Ituiutaba	Rua do Tijuco 71 – Novo Mundo Ituiutaba – MG- Cep: 38.307-035	Priscila	(34) 3268-0600
CEP Patos de Minas	Avenida Ivan Borges Porto, 435- Jardim Centro - Patos de Minas/MG- CEP: 38.703-008	Franscislene	(34) 2106-3705
CEP Uberaba	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 - Estados Unidos - Uberaba/MG CEP:38.017-030	Selma	(34) 3334-3425
CEP Uberlândia	Avenida Belo Horizonte, 525- Oswaldo Martins – Uberlândia/MG CEP: 38.400-454	Antônio	(34) 3304-1401
CEP Patrocínio	Av. João Alves do Nascimento, 2264 – salas 11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - CEP 38.744-528 - Patrocínio - MG	Franscislene	(34) 2106-3705

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

LOTE I - REGIONAL CAPITAL METROPOLITANA			
UNIDADE	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADE
	Segunda a Sexta	Sábado	
CEP BETIM	07:30 às 22:00	Não	Segunda a Sexta das 07:30 às 22:00
CEP BELO HORIZONTE	07:00 às 22:40	Não	Segunda a Sexta das 07:00 às 22:40
CEP VENDA NOVA	07:30 às 22:30	Não	Segunda a Sexta das 07:30 às 22:30
FACULDADE CONTAGEM	07:00 às 23:00	08:00 às 17:00	Segunda a sexta das 07:00 às 22:30 e Sábados das 08:00 às 17:00
CEP SENAC GUAJAJARAS	07:30 às 22:30	Não	Segunda a Sexta das 07:30 às 22:30
SEDE ADMINISTRATIVA I	07:00 às 19:00	Não	Segunda a Sexta das 07:00 às 19:00

LOTE II - REGIONAL SUL			
UNIDADE	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADE
	Segunda a Sexta	Sábado	
CEP ALFENAS	07:00 às 22:00	08:00 às 16:00 (quinzenal)	Segunda a Sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 16:00 (quinzenal)
CEP DIVINÓPOLIS	12:00 às 22:30	Não	Segunda a sexta das 12:00 às 22:30
CEP GUAXUPÉ	07:45 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP ITAJUBÁ	07:00 às 22:15	Não	Segunda a sexta das 07:00 às 22:15
CEP LAVRAS	07:45 às 22:15	08:00 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 08:00 às 22:15 e Sábados das 08:00 às 18:00 (quinzenal)
CEP POÇOS DE CALDAS	07:45 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP POUSO ALEGRE	07:00 às 22:15	Não	Segunda a sexta das 07:00 às 22:15
CEP TRÊS CORAÇÕES	07:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00
CEP VARGINHA	07:30 às 22:15	07:30 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 07:30 às 22:15 e Sábados das 07:30 às 18:00 (quinzenal)
CEP EXTREMA	08:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00

LOTE III - REGIONAL NORTE LESTE			
UNIDADE	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADE
	Segunda a Sexta	Sábado	
CEP CORONEL FABRICIANO	07:00 às 22:00	07:00 às 17:30	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 07:00 às 17:30
CEP CURVELO	08:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP DIAMANTINA	07:30 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 07:30 às 22:00
CEP GOVERNADOR VALADARES	07:00 as 22:00	07:00 às 17:00	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 07:00 às 17:00
CEP IPATINGA	07:30 às 22:00	08:00 às 17:30	Segunda a sexta das 07:30 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 17:30

CEP ITABIRA	08:00 às 22:00	08:00 às 17:00	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 17:00
CEP MONTES CLAROS	08:00 às 22:00	08:00 às 17:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 17:00 (quinzenal)
CEP SETE LAGOAS	07:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00

LOTE IV - REGIONAL TRIÂNGULO			
UNIDADE	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADE
	Segunda a Sexta	Sábado	
CEP ARAXÁ	07:30 às 22:00	08:00 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 07:30 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 18:00 (quinzenal)
CEP COROMANDEL	07:30 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 07:30 às 22:00
CEP ITUIUTABA	08:00 às 22:00	08:00 às 17:30 (quinzenal)	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 17:30 (quinzenal)
CEP PATOS DE MINAS	07:00 às 22:00	07:00 às 18:00	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 07:00 às 18:00
CEP PATROCÍNIO	07:00 às 22:00	07:00 às 18:00	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 07:00 às 18:00
CEP UBERABA	07:00 às 22:00	08:00 às 13:00	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 13:00
CEP UBERLÂNDIA	08:00 às 22:30	08:00 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 08:00 às 22:30 e Sábados das 08:00 às 18:00 (quinzenal)

LOTE V - REGIONAL ZONA DA MATA			
UNIDADE	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADE
	Segunda a Sexta	Sábado	
CEP BARBACENA	07:00 às 22:00	08:00 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00 e Sábados das 08:00 às 18:00 (quinzenal)
ESCOLA GROGOTÓ	07:00 as 22:30	08:00 às 18:00 (quinzenal)	Segunda a sexta das 07:00 às 22:30 e Sábados das 08:00 às 18:00 (quinzenal)
CEP CONSELHEIRO LAFAIETE I	08:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II	08:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP JUIZ DE FORA I	07:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00
CEP MANHUAÇU	08:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 08:00 às 22:00
CEP SÃO JOÃO DEL REI	07:00 às 22:00	Não	Segunda a sexta das 07:00 às 22:00
UNIDADE	Segunda a Domingo		
POUSADA ESCOLA TIRADENTES	00:00 às 23:59		Segunda a domingo 00:00 às 23:59

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO ANS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a guarda patrimonial e a ordem de alunos, colaboradores e fornecedores nas dependências das unidades educacionais e administrativas do Senac em Minas
META A CUMPRIR	100% Dos serviços executados, adequados a tarefa e a perspectiva administração
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
PERIODICIDADE	mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
INÍCIO DE VIGENCIA	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (Trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 4 a 6 ocorrências = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura. - 7 a 9 ocorrências = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura. - 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.

AVALIAÇÃO MENSAL	DESCRIÇÃO	OCORRENCIAS	
		SIM	NÃO
ITEM			
1	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.		
2	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
3	Atraso do crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).		
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de funcionários de serviço por absenteísmo.		
6	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.		
7	Não cumprir determinações e Notificações.		
8	Falta de cordialidade no trato com os empregados e usuários.		
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal		
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
TOTAL GERAL			

NOTA: Todas as ocorrências deverão ser evidenciadas através de documentos e/ou fotos e/ou Cl's, entre outros, que comprovem o fato (Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com o “Acordo de Nível de Serviços”).

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

Valor do contrato mensal (A)	R\$
Período	30 DIAS
Número de Ocorrências (B)	

Número de ocorrências no Mês (B)	Faixa ANS	Percentual de atingimento de met % (C)	Fator ANS (A X C)	Valor Recebido pela empresa
0 a 3	100%			
4 a 6	95%			
7 a 9	90%			
10 a 12	85%			
Mais que 12 - Inexecução total ou parcial (Aplicar penalidades previstas no contrato).	#			
VALOR RECEBIDO				R\$
VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA				R\$



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro que o Sr(a), _____ portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da licitante (Razão Social) _____, vistoriou os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(Local), (Dia) de (Mês) de (Ano).

Responsável pela condução da vistoria:

Senac em Minas – representante com o nº da Identidade

Licitante – representante com o nº da Identidade



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL			
Contratação de serviços de portaria.			
LOTE Nº XXX – REGIONAL XXX			
Pregão Eletrônico nº xxxx			
MONTANTE A – REMUNERAÇÃO			
	Unidade:		
1. Quantidade de Funcionários			
2. Cargo			
3. Carga Horária			
4. Salário da Categoria	R\$		
5. Salário Base	R\$		
6. Subtotal dos Salários	R\$		
Remuneração			
Discriminação das Variáveis	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hora Extra		R\$	R\$
Adicional Noturno		R\$	R\$
Hora Noturna Adicional (reduzida)		R\$	R\$
Insalubridade		R\$	R\$
Periculosidade		R\$	R\$
Gratificação Empregados		R\$	R\$
Descanso Semanal Remunerado		R\$	R\$
Subtotal		R\$	R\$
Total do Montante A		R\$	R\$

MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO

1 – ENCARGOS SOCIAIS		
Discriminação	%	Valor Total
GRUPO B1		
INSS		R\$
SESC		R\$
SENAC		R\$
INCRA		R\$
Salário Educação		R\$
FGTS		R\$
Seguro acidente de trabalho/RAT 0,50 a 6,00%		R\$
Subtotal		R\$
GRUPO B2		
Férias + 1/3 Constitucional		R\$
13º Salário		R\$
Auxílio-Doença		R\$
Licença Maternidade / Paternidade		R\$
Faltas Legais		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso Prévio Trabalhado		R\$
Subtotal		R\$
GRUPO B3		
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
FGTS nas rescisões sem justa causa		R\$
Subtotal		R\$
GRUPO B4		
Incidência dos encargos do Grupo B1		R\$

Itens do Grupo B2		R\$
Subtotal		R\$
Total dos Encargos Sociais do Montante B (B1+B2+B3+B4) =	R\$	
Total % Encargos Sociais =		

MONTANTE C – DESPESAS COM MÃO DE OBRA

2 – DESPESAS COM MÃO DE OBRA		
Discriminação das Despesas	Valor Unitário	Valor Total
Vale Transporte	R\$	R\$
Uniformes	R\$	R\$
EPI's	R\$	R\$
Seguro de Vida	R\$	R\$
Exames PCMSO	R\$	R\$
Treinamentos (PQM)	R\$	R\$
Auxílio Saúde (PAF)	R\$	R\$
Auxílio Alimentação	R\$	R\$
Benefício Social Familiar	R\$	R\$
Materiais	R\$	R\$
Equipamentos	R\$	R\$
Subtotal	R\$	R\$
Total do Montante C	R\$	R\$

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

3 – DESPESAS INDIRETAS		
Discriminação das Despesas	Percentual incidente sobre os montantes A, B e C	Valor Total
Contribuição Assistencial Patronal*		
Despesas Administrativas e Operacionais (≤ 5%)		
Lucro (≤ 10%)		
Subtotal		
Total do Montante D	R\$	

MONTANTE E – TRIBUTOS

4 - TRIBUTOS		
Discriminação das Despesas	%	Valor Total
ISSQN		
PIS		
COFINS		
SIMPLES <i>(Preencher somente no caso de empresa optante pelo Simples)</i>		
Subtotal		

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Valor total mensal estimado = Soma Montantes A, B, C, D e E	R\$
Valor total global anual estimado = Soma dos Montantes A, B, C, D e E x 12 (meses)	R\$

Modelo: Planilha totalizadora ou planilha resumo (é parte integrante da planilha de composição de custos)

Unidade:

MÃO DE OBRA	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
Total			
PREÇO TOTAL ANUAL			

Unidade:			
MÃO DE OBRA	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
Total			
PREÇO TOTAL ANUAL			

Unidade:			
MÃO DE OBRA	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
Total			
PREÇO TOTAL ANUAL			

Unidade:			
MÃO DE OBRA	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
Total			
PREÇO TOTAL ANUAL			

RESUMO DA PROPOSTA				
Regional	Unidade	Qde	Total Mão Obra (mensal)	Total Mão Obra Anual

Total do Lote				
Nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, observado integralmente, os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.				

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

- Despesas Administrativas e Operacionais:** deverá informar o percentual de despesas administrativas e operacionais, que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre a soma dos montantes “A”, “B” e “C”.
- Lucro:** deverá informar o percentual de lucro, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre a soma dos montantes “A”, “B” e “C”.
- Contribuição de Assistência Patronal:** despesas do seu sindicato representativo no desempenho de suas funções constitucionais de representação e negociações coletivas.
- Os limites desses percentuais foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar em formato digital (PDF) os seguintes documentos:

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-01) com a sua validade no período de execução dos serviços.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07) com a sua validade no período de execução dos serviços, (Apresentar cópia do documento com as devidas alterações anuais).
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o funcionário está apto para a atividade a ser exercida, estando de acordo com os exames médicos previstos conforme PCMSO da CONTRATADA; (Apresentar cópia do ASO anualmente).
- Fichas de EPIs, (conforme PGR) atualizadas e assinadas pelos funcionários, sendo que os CAs “Certificados de Aprovação” não poderão estar vencidos; (Apresentar atualização da referida ficha sempre que houver entrega de um novo EPI para o empregado periodicamente)
- Certificado de Treinamento de uso guarda e conservação de EPIs - treinamento NR-06 - validade anual; (Apresentar os certificados anualmente com sua atualização).
- Apresentar lista de presença dos treinamentos, conforme solicitados acima.
- Apresentar declaração de responsabilidade quanto ao conhecimento e cumprimento das Normas de Segurança vigentes, conforme modelo Anexo.

1. Prazos:

- Os documentos da contratada deverão ser entregues após assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra em até 01 dia após todas as assinaturas no contrato;
- Os documentos devem ser enviados via e-mail para o fiscal do contrato, o qual deverá abrir um BPM para o SESMT analisar a documentação;
- O SESMT deverá realizar a conferência de toda documentação no prazo máximo de 09 dias úteis, após recebimento da documentação completa;
- O SESMT deverá responder o BPM para o fiscal do contrato formalizando a análise da documentação;
- A liberação da atividade se dará após documentações aprovadas e reunião de início de obras entre o fiscal do contrato, contratada e SESMT, com emissão de ata.



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE
SEGURANÇA VIGENTES

A empresa (nome da empresa ou MEI) _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada no endereço à _____, por seu(a) representante legal, interessada em prestar serviços de _____ (especificar o serviço a ser realizado) a essa instituição, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, conhecer e aplicar na forma da lei, os dispositivos legais das Normas Regulamentadoras, bem como se dispõe a observar as orientações advindas do SESMT (Serviços Especializados de Segurança e Medicina do trabalho) da contratante, objetivando alinhamento para a execução segura das atividades e a preservação da integridade física e da saúde do trabalhador(es) envolvido(s).

(Município), (data) de _____ (Mês e Ano)

Assinatura e dados do responsável (CPF e Cargo/função)



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à, CEP, nomeia e constitui seu(sua) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na , CEP , para exercer a representação legal junto ao SENAC em Minas , com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar as respectivas Atas, obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representa-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação que é a condução do contrato acima identificado.

.....de. de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

LOTE I - REGIONAL CAPITAL E METROPOLITANA							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP BETIM	PORTEIRO	44	Não	3	R\$ 5.031,65	R\$ 15.094,95
2	CEP BELO HORIZONTE	PORTEIRO	44	Não	1	R\$ 5.137,93	R\$ 5.137,93
		PORTEIRO	44	Sim	1	R\$ 5.209,60	R\$ 5.209,60
3	FACULDADE SENAC CONTAGEM	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 5.045,71	R\$ 10.091,42
		PORTEIRO	44	30 min	2	R\$ 5.128,09	R\$ 10.256,18
4	CEP SENAC GUAJAJARAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 5.119,97	R\$ 10.239,94
		PORTEIRO	44	30 min	2	R\$ 5.204,15	R\$ 10.408,30
5	SEDE ADMINISTRATIVA I	PORTEIRO	30	Não	2	R\$ 3.543,96	R\$ 7.087,92
6	CEP VENDA NOVA	PORTEIRO	44	Não	1	R\$ 5.121,20	R\$ 5.121,20
		PORTEIRO	44	30 min	1	R\$ 5.222,24	R\$ 5.222,24
VALOR ANUAL DO LOTE I (C X 12 MESES)							R\$ 1.006.436,16

LOTE II – REGIONAL SUL							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP ALFENAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.374,85	R\$ 8.749,70
		PORTEIRO	30	Não	1	R\$ 2.707,52	R\$ 2.707,52
2	CEP DIVINÓPOLIS	PORTEIRO	44	Não	1	R\$ 4.538,67	R\$ 4.538,67
		PORTEIRO	44	30 min	1	R\$ 4.637,60	R\$ 4.637,60
3	CEP EXTREMA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.372,86	R\$ 8.745,72
4	CEP GUAXUPÉ	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.405,61	R\$ 8.811,22
5	CEP ITAJUBÁ	PORTEIRO	44	Não	1	R\$ 4.432,15	R\$ 4.432,15
		PORTEIRO	44	30 min	1	R\$ 4.533,28	R\$ 4.533,28
6	CEP LAVRAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.614,19	R\$ 9.228,38
		PORTEIRO	36	30 min	1	R\$ 3.470,33	R\$ 3.470,33
7	CEP POÇOS DE CALDAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.577,70	R\$ 9.155,40
8	CEP POUSO ALEGRE	PORTEIRO	44	Não	1	R\$ 4.432,15	R\$ 4.432,15
		PORTEIRO	44	30 min	1	R\$ 4.533,28	R\$ 4.533,28
9	CEP TRÊS CORAÇÕES	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.518,43	R\$ 9.036,86
10	CEP VARGINHA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.533,76	R\$ 9.067,52
		PORTEIRO	36	30 min	1	R\$ 3.620,49	R\$ 3.620,49
VALOR ANUAL DO LOTE II (C X 12 MESES)							R\$ 1.196.403,24

LOTE III – REGIONAL NORTE/LESTE							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP CORONEL FABRICIANO	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.599,61	R\$ 9.199,22
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.556,00	R\$ 3.556,00
2	CEP CURVELO	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.467,87	R\$ 8.935,74
3	CEP DIAMANTINA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.612,52	R\$ 9.225,04
4	CEP GOVERNADOR	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.912,74	R\$ 9.825,48

	VALADARES	PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.631,49	R\$ 3.631,49
5	CEP IPATINGA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.811,33	R\$ 9.622,66
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.557,53	R\$ 3.557,53
6	CEP ITABIRA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.605,72	R\$ 9.211,44
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.399,01	R\$ 3.399,01
7	CEP MONTES CLAROS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.615,64	R\$ 9.231,28
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.539,73	R\$ 3.539,73
8	CEP SETE LAGOAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.801,02	R\$ 9.602,04
VALOR ANUAL DO LOTE III (C X 12 MESES)							R\$ 1.110.439,92

LOTE IV - REGIONAL TRIÂNGULO							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP ARAXÁ	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.753,81	R\$ 9.507,62
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.513,28	R\$ 3.513,28
2	CEP COROMANDEL	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.277,24	R\$ 8.554,48
3	CEP ITUIUTABA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.353,61	R\$ 8.707,22
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.708,73	R\$ 3.708,73
4	CEP PATOS DE MINAS	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.451,82	R\$ 8.903,64
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.266,46	R\$ 3.266,46
5	CEP PATROCÍNIO	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.747,29	R\$ 9.494,58
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.285,49	R\$ 3.285,49
6	CEP UBERABA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.832,53	R\$ 9.665,06
		PORTEIRO	30	Não	1	R\$ 3.203,61	R\$ 3.203,61
7	CEP UBERLÂNDIA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.610,84	R\$ 9.221,68
		PORTEIRO	44	30 min	1	R\$ 4.717,17	R\$ 4.717,17
VALOR ANUAL DO LOTE IV (C X 12 MESES)							R\$ 1.028.988,24

LOTE V – REGIONAL ZONA DA MATA							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)
1	CEP BARBACENA	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.516,11	R\$ 9.032,22
		PORTEIRO	36	30 min	1	R\$ 3.310,47	R\$ 3.310,47
2	ESCOLA GROGOTÓ	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.514,98	R\$ 9.029,96
		PORTEIRO	36	Não	1	R\$ 3.412,10	R\$ 3.412,10
3	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE I	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.492,46	R\$ 8.984,92
4	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.491,33	R\$ 8.982,66
5	CEP JUIZ DE FORA I	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.774,27	R\$ 9.548,54
6	CEP MANHUAÇU	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.459,84	R\$ 8.919,68
7	CEP SÃO JOÃO DEL REI	PORTEIRO	44	Não	2	R\$ 4.412,57	R\$ 8.825,14
8	POUSADA ESCOLA TIRADENTES	PORTEIRO	12X36	Não	2	R\$ 4.437,30	R\$ 8.874,60
		PORTEIRO	12X36	Sim	2	R\$ 5.356,48	R\$ 10.712,96
VALOR ANUAL DO LOTE V (C X 12 MESES)							R\$ 1.075.599,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I, II, III, IV E V							R\$ 5.417.866,56



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte _____ de _____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.025/2024.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio do Senac em Minas.

Prezados Senhores,

Para a contratação de empresa prestadora de serviços de portaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	VALOR MENSAL (C)

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

*** A planilha de composição de custos e formação de preços deverá ser elaborada de forma separada por lote, e ainda de acordo com a carga horária do posto de trabalho e se houver incidência de adicional noturno.*

**** Na planilha de composição de custos e formação de preços deverá conter uma planilha totalizadora indicando de forma sintética os custos das unidades e o custo total do lote.*

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXX**, nº **X**, Bairro, Cidade/UF, CEP: **XXXX**, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento na Resolução nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de portaria, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Proposta comercial da CONTRATADA.
- 2.1.2. Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024.
- 2.1.3. Pedido de Compra do CONTRATANTE nº xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, mediante termos aditivos, se houver interesse comum entre as partes, desde que as condições permaneçam vantajosas.

- 3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o Anexo I deste instrumento.

4.2. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser acrescido(s) em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e formalização de termo(s) aditivo(s).

- 4.2.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes

4.3. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as descrições feitas neste instrumento (descrição, locais e condições de execução do serviço).

4.4. **Prazo de execução:**

4.4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dia(s) contado(s) da assinatura do contrato por ambas as partes.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, um preposto designado para cada Regional do CONTRATANTE, caso tenha vencido mais de 01 (um) lote.

4.5.1. A CONTRATADA fará a designação do(s) preposto(s) em conformidade com o Anexo VII deste instrumento (modelo de Carta de Designação de Preposto)

4.5.2. No momento da designação do preposto, este deverá apresentar e cumprir um cronograma anual de visitas às unidades da respectiva regional, para acompanhamento e alinhamento junto aos fiscais do contrato para as tratativas das principais ocorrências durante a execução contratual.

4.5.3. A visita deverá ocorrer com periodicidade semestral, em cada unidade da regional, evidenciada por meio de relatório de visita elaborado pela própria CONTRATADA. Esse relatório deverá ser assinado pelo Fiscal do contrato e encaminhado para o Gestor do contrato a cada visita.

4.6. Local da prestação dos serviços:

4.6.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do CONTRATANTE previstas no Anexo II deste contrato.

4.7. Descrição de Cargos/funções:

4.7.1. As atividades a serem executadas nas unidades do CONTRATANTE deverão seguir a descrição de cargo/função e carga horária abaixo e de acordo com o disposto no Anexo I deste instrumento:

- a) Porteiro: 30 horas semanais;
- b) Porteiro: 36 horas semanais sem adicional noturno;
- c) Porteiro: 36 horas semanais com adicional noturno;
- d) Porteiro: 44 horas semanais sem adicional noturno;
- e) Porteiro: 44 horas semanais com adicional noturno;
- f) Porteiro: 24 horas diárias, de segunda a segunda, 07 (sete) dias/semana, com escala de 12 x 36, com pagamento de adicional noturno conforme previsto na CCT própria.

4.7.2 A CONTRATADA deverá exigir como pré-requisito para contratação dos porteiros que prestarão os serviços para a CONTRATANTE, no mínimo Ensino Fundamental completo e desejável experiência na função.

4.8. Atividades do Porteiro:

4.8.1. Zelar e fiscalizar a guarda do patrimônio das Unidades do CONTRATANTE, atentando-se pela movimentação de pessoas estranhas, outras anormalidades que fujam à rotina, de forma a proporcionar a integridade do local;

4.8.2. Acompanhar a entrada e saída de alunos, colaboradores, fornecedores e visitantes, a fim de evitar acidentes ou situações em que possam comprometer a integridade física destes;

4.8.3. Observar a circulação de pessoas nas dependências do local da prestação dos serviços, percorrendo e inspecionando as suas dependências no início e final de cada expediente;

4.8.4. Controlar a entrada de pessoas no local, bem como a saída, efetuando, quando for o caso, a identificação ou registro de ocorrência;

4.8.5. Solicitar o documento de identidade, quando for necessário, e o crachá dos funcionários do CONTRATANTE, prestadores de serviços e alunos, para liberação ao acesso às unidades;

4.8.6. Recepcionar os entregadores e/ou fornecedores com mercadorias, acionando os setores competentes, para o direcionamento e quando necessário, realizar o acompanhamento;

4.8.7. Acionar os telefones 192 (SAMU), 193 (Corpo de Bombeiros) e 190 (Polícia Militar) em situações de riscos e emergências, quando da ausência dos funcionários do CONTRATANTE e/ou

setores responsáveis;

4.8.8. Anotar e repassar ao fiscal do contrato qualquer situação de risco ou sinistro com o patrimônio, ou segurança dos funcionários;

4.8.9. Repassar orientações na recepção quando for necessário;

4.8.10. Orientar as pessoas no deslocamento dentro das dependências da unidade do CONTRATANTE, encaminhando-as para os lugares desejados;

4.8.11. Assegurar a ordem e controle nos ambientes da unidade do CONTRATANTE;

4.8.12. Executar as atividades conforme as orientações e prioridades dos serviços determinados pelo fiscal do contrato, obedecendo às normas e procedimentos da unidade de trabalho, com qualidade e segurança;

4.8.13. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição;

4.8.14. Preservar limpo e organizado o local de trabalho, acondicionando os resíduos gerados durante as atividades em recipientes e locais apropriados, preservando os aspectos de saúde ocupacional e meio ambiente;

4.8.15. Apoiar o fiscal do contrato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos, processos e ações a serem tomadas;

4.8.16. Manter-se atualizado quanto aos novos procedimentos e processos inerentes a sua área de atuação;

4.8.17. Abrir e fechar as dependências das unidades do contratante.

4.8.18. No momento de fechar a unidade, deverá verificar o fechamento de portas e janelas, bem como se todas as lâmpadas estão apagadas.

4.8.19. Informar, quando solicitado por qualquer pessoa, sobre os horários de funcionamento da unidade, locais de atendimento, etc.

4.8.20. Acionar os setores responsáveis em casos de ocorrências e incidências identificadas nas dependências das unidades do contratante;

4.8.21. Responsabilizar-se pelo controle das chaves da unidade, controlando o uso;

4.8.22. Receber correspondências entregues na unidade de trabalho;

4.8.23. Manter a postura no posto de trabalho;

4.8.24. Ser educado e cordial com clientes, alunos, colaboradores do CONTRATANTE e colegas de trabalho;

4.8.25. Estar sempre atento e concentrado em suas atividades;

4.8.26. Recepcionar os clientes e hóspedes na portaria do Hotel e Pousada pertencente ao CONTRATANTE, conforme informado nesse instrumento;

4.9. Jornada de Trabalho:

4.9.1. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas em regra, de acordo com o horário de funcionamento das unidades e os dias da semana previamente definidos pelas unidades do CONTRATANTE, conforme Anexo III deste instrumento, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, quando necessário, que serão previamente informados pelo CONTRATANTE.

4.9.2. Para os horários de intervalos de almoço, deverá ser respeitado o mínimo de 1 (uma) hora, registrado em controle de ponto da CONTRATADA;

4.9.3. A CONTRATADA deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada de trabalho legal, conforme previsto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e de

acordo com as necessidades da unidade.

4.9.4. O CONTRATANTE não poderá ficar descoberto dos serviços. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a cobertura dos postos de trabalho em caso de ausência dos seus empregados nas unidades;

4.9.5. O descumprimento do item anterior dará ao CONTRATANTE o direito de descontar as horas em que o posto permanecer descoberto.

4.9.6. Os empregados da CONTRATADA a serem utilizados em coberturas de ausências e férias deverão estar devidamente registrados, conforme CLT, não podendo, em hipótese alguma, haver contratação como freelancer.

4.10. Uniformes, Equipamentos de proteção Individual e Crachás de identificação:

4.10.1. A partir do início da execução dos serviços, todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar sempre uniformizados, sendo os uniformes de uso obrigatório, padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço prestado, contendo a identificação da contratada, conforme especificações e quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR EMPREGADO
Calça comprida Social	Unidade	3
Camisa Social manga curta ou longa	Unidade	3
Meia Social de Algodão	Par	2
Sapato social de segurança, com solado antiderrapante	Par	2
Agasalho	Unidade	1
Capa de chuva de PVC forrada, manga asa de morcego	Unidade	1

NOTA: O sapato a ser fornecido pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança do trabalho, contendo o CA – Certificado de Aprovações;

4.10.2. A CONTRATADA deverá enviar, para o Gestor do Contrato, o recibo da primeira entrega dos uniformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de início da prestação dos serviços;

4.10.3. Anualmente, de preferência no mês de aniversário do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto de uniforme completo, para cada empregado, composto por camisa, calça, meias e sapato, devendo enviar os comprovantes de entrega para a CONTRATADA.

4.10.4. Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme decorrentes de uso regular e normal dos serviços relacionados às atividades objeto deste instrumento, que torne impróprio ou inadequado para uso, independente da época, a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, fornecer aos funcionários o novo conjunto de uniformes ou peças de sua composição isoladamente, não podendo permitir que o funcionário execute as suas atividades sem estar devidamente uniformizado.

4.10.5. Em nenhum momento a CONTRATADA deverá cobrar de seus colaboradores o custo dos uniformes, devendo estes ser devolvidos pelo empregado em caso de rescisão contratual.

4.10.6. Em se tratando do uso dos crachás de identificação, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, utilizá-los nas dependências da unidade do CONTRATANTE, constando o nome e foto recente;

4.11. Acordo de Nível de Serviços:

4.11.1. Será aplicado o Acordo de Níveis de Serviço para efeitos de acompanhamento da execução

contratual, bem como para aceite dos serviços.

4.11.1.1. Os fiscais do contrato enviarão mensalmente ao gestor do contrato, o Acordo de Níveis de Serviços – ANS devidamente preenchido, conforme Anexo IV deste contrato.

4.11.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviço serão também objeto de glosa na fatura mensal da empresa.

4.11.3. A avaliação periódica será executada pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor do contrato;

4.12. Será assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se porventura for autuado, notificado, intimado, citado ou condenado, em razão do não cumprimento, em qualquer época, de qualquer obrigação originária do contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando o CONTRATANTE de eventual autuação, intimação ou condenação, servindo, para tanto, o contrato como título executivo extrajudicial, ou de compensação de seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.13. A CONTRATADA deverá dar ciência imediata ao CONTRATANTE, de qualquer autuação administrativa, citações e/ou intimações relacionadas ao objeto do contrato, sob pena de responder pelo ressarcimento de todo e qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a sofrer.

4.14. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar placa cavalete de sinalização de segurança para sinalização e prevenção de riscos contra quedas e pisos escorregadios, bem como de banheiro fora de uso, quando da realização da limpeza deste.

4.15. A CONTRATADA deverá realizar as reposições das eventuais ausências, tais como faltas e licenças do empregado posto a serviço da CONTRATANTE, no prazo de até 2 (duas) horas, a partir da comunicação ao supervisor da empresa. As exceções deverão ser autorizadas pelo Fiscal do Contrato que avaliará se a reposição das horas faltantes poderá ocorrer posteriormente.

4.16. Os empregados da CONTRATADA a serem utilizados em coberturas de ausências e férias deverão estar devidamente registrados, conforme CLT, não podendo, em hipótese alguma, haver contratação como freelancer.

4.17. Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE os documentos relativos à gestão de seus colaboradores e garantias de cumprimento legal, conforme orientações da Gestão de Fornecedores do Senac em Minas.

4.18. A cada registro de novo empregado, deverão ser enviadas ao CONTRATANTE cópias das páginas das carteiras de trabalho e ficha de registro dos novos profissionais;

4.19. A cada demissão de empregado, a contratada deverá apresentar cópia do TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinado pelo empregado e pelo sindicato competente, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxx (xxxx) para o período de xx (xxxx) meses, conforme abaixo:

LOTE X - REGIONAL XXXXX							
ITEM	UNIDADE	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ADICIONAL NOTURNO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL (C)

						(B)	
1							
VALOR ANUAL DO LOTE I (C X 12 MESES)							

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

5.3. O período de apuração dos serviços será do 15º (décimo quinto) dia do mês ao 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada no 20º (vigésimo) dia do mês e deverá constar expressamente o número Pedido de Compra (PC) e do contrato.

5.4.1. As notas enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.4.2. O atraso na entrega e/ou apresentação irregular das notas fiscais acarretará a prorrogação, por igual período, da data de pagamento, bem como serão computados à CONTRATADA eventuais ônus em decorrência de multa por atraso de recolhimento de impostos e/ou tributos.

5.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

5.5.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.6. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o % de material permitido, informar o dispositivo legal pertinente do local da prestação de serviço, e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde ele é devido.

5.6.1. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora do município de Barbacena, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS que deverá acompanhar a nota fiscal.

5.6.2. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de São João Del Rei e/ou Tiradentes, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do DEMONSTRATIVO DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN – DRF que deverá acompanhar a nota fiscal.

5.7. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

5.9. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto contratado,

deverá faturar com o subitem:

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, referentes ao mês anterior a prestação de serviço:

- 5.10.1. Comprovantes de pagamento dos salários, das férias, do vale transporte, do auxílio alimentação e demais obrigações previstas em convenção coletiva de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços;
- 5.10.2. Folha analítica de pagamento, folhas de ponto e aviso de férias dos empregados que trabalharam na execução dos serviços;
- 5.10.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 5.10.4. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) acompanhada do comprovante de pagamento;
- 5.10.5. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhada do comprovante de pagamento;
- 5.10.6. Guia de Recolhimento do PIS acompanhada do comprovante de pagamento;
- 5.10.7. Protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade Social (GFIP);
- 5.10.8. Termo de Rescisão do contrato de trabalho (TRCT) devidamente assinado, acompanhado do comprovante de pagamento, chave de conectividade social, guia de GRRF acompanhada do comprovante de pagamento, aviso prévio, extratos individuais do FGTS, comprovante de entrega do formulário de seguro-desemprego e demais documentos referentes à rescisão.

5.11. O CONTRATANTE poderá promover deduções no princípio da proporcionalidade “Glosas” na execução do contrato. Eventuais descontos promovidos a título de glosas não são caracterizados como multa.

5.12. A liberação do pagamento referente ao primeiro faturamento será efetuada mediante apresentação de cópias das páginas das carteiras de Trabalho dos profissionais envolvidos na prestação de serviço e ficha de registro do empregado.

5.13. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

5.14. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais.

5.14.1. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.14.2. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

5.14.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.14.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.15. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Repactuação:

6.1.1. O valor correspondente à remuneração dos profissionais da CONTRATADA poderá ser revisto a partir da data em que, no curso do contrato ocorrer alteração de salário normativo da categoria,

ou seja, aquele fixado para a categoria profissional correspondente, em convenções ou acordos coletivos, homologados pelo Ministério do Trabalho;

6.1.2. As repactuações deverão ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo ou Convenção Coletiva ou sentença normativa, bem como dos demais documentos que fundamentam o pedido de repactuação;

6.1.3. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE, a partir do registro do instrumento coletivo no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.1.4. A repactuação de preços que a contratada fizer jus deve ser pleiteada até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, ou até o encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

6.1.5. Os novos valores decorrentes de repactuação poderão ter sua vigência iniciada em data anterior à repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa.

6.1.6. No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação a diferença porventura existente.

6.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

6.1.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

6.2. Reajuste:

6.2.1. Os valores referidos no instrumento contratual, que não forem objeto de repactuação, poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso o IGPM seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais;

6.2.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA;

6.2.3. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

6.2.4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas e custas do CONTRATANTE, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas através dos seguintes Centros de Custo:

NOME DE FANTASIA	CENTRO DE CUSTO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para efeito de execução do contrato, a CONTRATADA prestará garantia em uma das seguintes modalidades, à sua escolha: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, cujo prazo de validade deverá abranger o período de vigência do contrato mais 90 (noventa) dias após seu término.

8.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária TIPO Poupança ou Caução, indicando o CONTRATANTE como beneficiário. A CONTRATADA poderá abrir conta caução na Caixa Econômica Federal, Agência 4257 – PA/Empresarial Belo Horizonte MG.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir as multas e demais penalidades impostas, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, bem como todos os prejuízos causados pela execução e/ou inadimplemento do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento de sua via do contrato devidamente assinada, a documentação comprobatória da prestação da garantia, sob pena de aplicação das penalidades contidas no contrato.

8.3.1. A documentação descrita no item supramencionado deverá ser direcionada à Gerência de Contratos e Licitações no seguinte e-mail: contratos.adm@mg.senac.br.

8.4. Nos casos de prorrogação de vigência ou acréscimo de valores, a garantia deverá ser atualizada na mesma proporção.

8.4.1. Sendo o caso de prorrogação de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início do novo período de vigência.

8.4.2. Sendo o caso de acréscimo de valores, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de sua via do termo aditivo devidamente assinada.

8.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8.7. Após o término da vigência contratual, a garantia será liberada, desde que tenham sido cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 10.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento.
- 10.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 10.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 10.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.
- 10.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 10.13. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços.
- 10.14. Observar e atender rigorosamente as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na prestação de serviço e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 10.15. Observar rigorosamente as disposições legais relativas à jornada de trabalho dos seus empregados, zelando pela observância dos preceitos legais, pela assiduidade e pela pontualidade.
- 10.16. Responsabilizar-se por qualquer dano a bens do CONTRATANTE ou a bens de terceiros, que tenham sido ocasionados, direta ou indiretamente, por seus empregados sob a sua responsabilidade, na área de execução dos serviços.
- 10.17. Nomear prepostos que serão responsáveis pelos serviços e terão a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, devendo tomar as providências pertinentes e reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Senac em Minas.
- 10.18. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar aqueles que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese obrigada a refazê-los, fornecendo todo material gasto, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações relacionadas ao cumprimento das Normas Internas e as de Segurança e Medicina do Trabalho descritas no AN- 01-IT-02-Manual de Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas Contratadas, Anexo V deste instrumento.

10.20. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para a realização das atividades de limpeza e conservação.

10.21. Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes das relações empregatícias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

11.1. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma empresa em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta, e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação, tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 e seguintes do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

12.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

12.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.

13.2. O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

13.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente

atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

14.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.

14.3. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.3.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.

14.3.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.

14.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que o CONTRATANTE, em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento jurídico.

14.4.1. A CONTRATADA deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

14.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, salvo por autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

15.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer inadimplemento, o

CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

16.1.2. Multa, cumulável com as demais penalidades:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lote até o limite de 30 (trinta) dias.

b) de 20% (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do lote.

c) de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos.

16.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

16.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

16.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento no prazo previsto no item 16.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

16.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de execução.

16.3.3. Caso não exista crédito junto ao CONTRATANTE esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

16.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente contrato, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

17.2. O CONTRATANTE também poderá rescindir o presente contrato, reclamando perdas e danos, independentemente de qualquer procedimento judicial, mediante comunicação escrita, se a CONTRATADA:

17.2.1. Descumprir obrigação contratual;

17.2.2. Entrar em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou instaurar insolvência civil;

17.2.3. Demonstrar manifesta incapacidade na execução do objeto do presente contrato, no tempo e na qualidade contratados;

17.2.4. Der causa à suspensão da execução por determinação das autoridades competentes.

17.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

17.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada à CONTRATADA a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

18.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

18.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

18.5. As partes declaram para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste instrumento.

18.6. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

18.7. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

18.7.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

18.8. As disposições deste contrato são independentes entre si. Se uma delas for considerada inválida, ilegal ou inaplicável, as demais permanecerão válidas. A disposição inválida, nula ou inaplicável será substituída por outra que atinja o mesmo objetivo econômico e jurídico.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem a comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.



Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do contratado
Nome do Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA
Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Unidade: xxxxxxxxx
Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Conforme Termo de Referência)

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA
Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Unidade: xxxxxxxxx
Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONE DAS UNIDADES
(Conforme Termo de Referência)

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA
Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote



Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

(Conforme Termo de Referência)

ANEXO IV AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

(Conforme Termo de Referência)

ANEXO V AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(Conforme Termo de Referência)

ANEXO VI AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO, CUMPRIMENTO NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

(Conforme Termo de Referência)

ANEXO VII AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Unidade: xxxxxxxxx

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO



(Conforme Termo de Referência)x

Contrato nº xxxx/2024 – Processo Administrativo nº xxxx/2024

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

(Conforme Termo de Referência)